Bertani, Laurindo e Bitencourt

Câmara Mun de Pato Branco Fls 48 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral -16-Mai-2011-13:18-009615-1/1

SANEPAR

CA 406/2011-URPB
Pato Branco, 05 de maio de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ref.: Desapropriação de Imóvel – Quadra 1.500 – Lote 2

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, informamos que a Sanepar efetuou a desapropriação de áreas situadas no entorno da Estação de Tratamento de Esgoto em Pato Branco, sendo uma delas a área do lote citado acima.

Anexo segue cópia da matrícula número 13992, do 2°. Ofício de Registro Geral de Imóveis.

Colocamo-nos à disposição para outras informações que porventura sejam necessárias.

Atenciosamente,

Aderbal L. Roncatto
Gerência Regional

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Engenheiros Rebouças 1376 CEP 80215 900 Curitiba Paraná
Fones (041)330 3636 Fax (041)330 3344

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

22 de julho de 2010

IMÓVEL URBANO: Lote nº 2 - Quadra nº 1500 - Reserva Municipal, sito à Rua Beijamin Borges dos Santos, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **1.982,30m²** (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias. Limites e confrontações: **NORTE**: com o restante dos lotes 64, 64-A e 75 (estação de tratamento de esgoto sanepar), com 31,44m; **SUL**: com a Rua Benjamin Borges dos Santos, com 49,46m; **LESTE**: com o lote nº 01, com 48,87m; **OESTE**: com o corrego (restante dos lotes 64, 64-A e 75 de propriedade de Oscar Piassa), medindo 52,08m. Público de 22.01.07, L° 210, fls. 099/100, 2° Tab. Local.

PROPRIETÁRIA: MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, sede a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R.1 - 37.905, do livro 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Protocolo nº 48.719, Pato Branco – PR, 22/07/2010.

R.01 - 13.992 - Prot. nº 48.720 - 22/7/2010 – **Desapropriação** – Por Escritura Pública de Desapropriação de Imóvel Mediante Encontro de Contas, lavrada no L 267, ás fls. 062/063, do 2º Tabelionato de Pato Branco-PR, Público de 04.01.2010. **TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, com sede a Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45, com sede a Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Jardim Botânico, em Curitiba-PR, **Área**: **1.982,30m²**. Sem Benfeitorias. Cadastro Municipal 3700100. Cert. Neg. de Tributos Municipais nº 21102/2009. Cert. Positiva. do Ofício Distribuidor, emitida em 30.12.2009. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 5824256-00; Cert. Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de 10.12.2009. Cert. Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 057142010-14021060. A Cert. Neg. da Vara do Trabalho foi dispensada de acordo com o Ofício Circular nº 184/09 de 2312/2009. **VALOR:** R$ 146.551,44. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R$ 2.932,23, ITBI nº 656/2010 da Prefeitura de Pato Branco – PR. Ref. a mat. 13.992, acima. Consta na Escritura a emissão da DOI. Funrejus R$ 293,11, guia nº 08023026100171572. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Dou fé. 4312 VRC. R$ 453,81. Pato Branco – PR, - 26/07/2010.

AUTENTICAÇÃO
A presente confere com a original.
O selo de autenticidade está fixado na primeira via.
Data 26/07/2010

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00267,** às Folhas **062/063,** verifiquei constar a **Escritura Pública** do seguinte teor:
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE ENCONTRO DE CONTAS, que faz: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez(04/01/2010), nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgante vendedor desapropriado: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro em Pato Branco-PR neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício **DANIEL CATTANI**, brasileiro, casado, advogado, natural de Pato Branco-PR, filho de GENEROSO CATTANI e FELICITA S. CATANI, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 958.073-5-SSP-PR, inscrito na OAB-PR nº 9489 e no CPF/MF sob nº 091.748.189-53, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 451, Brasília, Pato Branco-PR; e de outro lado como outorgada compradora expropriante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Jardim Botânico em Curitiba-PR neste ato representada nos termos da Procuração lavrada no Cartório Distrital do Cajuru de Curitiba-PR, no livro 605-P, folhas 149, em 03/12/2009, a qual fica arquivada nestas notas no livro de arquivo de procurações nº 045, folhas 017, por seu procurador **VICTOR HUGO GALVÃO DE MEIRA**, brasileiro, casado, técnico em transações, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 21/03/1976, filho de JOÃO CARLOS GALVÃO DE MEIRA e ANITA MARIA GALVÃO DE MEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.200.525-8-SSP-PR expedida em 15/08/2001 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.217.959-99, residente e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, 3264, Realeza-PR; reconhecidos como os próprios por mim, Notário do que dou fé. E, pelo vendedor desapropriado me foi dito que, a justo título, livre de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais e impostos, é senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve: **Lote nº 02(dois) da Quadra nº 1500(um mil e quinhentos)-Reserva Municipal, situado na Rua Beijamin Borges dos Santos, nesta cidade de Pato Branco-PR, contendo a área de 1.982,30m²(um mil e novecentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes na matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 37.905-R-1 do Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício desta cidade e comarca de Pato Branco-PR**. Que de acordo com a **Lei nº 3.360, de 27 de Outubro de 2009.** Autoriza o município a receber o pagamento de valores da Sanepar referente a desapropriação de imóvel mediante Encontro de Contas. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

Comarca de Pato Branco
RUBRICA
Fls. 15
Visto

LIVRO 267 | FOLHA 062/063

Protocolo 0000010

PARACENA, Notário. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO, Escrevente Juramentado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test° da Verdade

Pato Branco-PR, 30 de abril de 2010.

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Escrevente Juramentado

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
DFN57733

Serventia Notarial TABELIONATO DE NOTAS 2.º Ofício Pato Branco

1º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Apresentado hoje das 13 às 17 horas
Protocolo nº 98420 Livro nº 1-D
Registro [X] Averbação [] Livro nº 2
sob nº R.1-13.992
Pato Branco, 22 de 07 de 2010

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

Serventia Registral 2º OFÍCIO Pato Branco

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
DHJ56797

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 44 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls 36 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 22-Abr-2009-17:47-00714-1/1

Os vereadores infra-assinados, Claudemir Zanco – PPS, **Nelson Bertani – PDT, e Laurindo Cesa – PSDB, membros da Comissão de Justiça e Redação,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado a **Sanepar,** solicitando informar esta Casa de Leis se vai ser desapropriado o imóvel lote nº 2, da quadra 1500, sito na Rua Benjamin Borges dos Santos, objeto de doação a empresa Pladiom Gessos Ltda., conforme **projeto de lei nº 72/2009**, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 57/2009, de 12 de março de 2009, conforme cópia anexa.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 22 de abril de 2009.

Claudemir Zanco
Vereador – PPS

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Nelson Bertani
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38
Visto

SANEPAR GOVERNO DO PARANÁ

CA- 233/2009-URPB

Pato Branco, 27 de abril de 2009

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATO BRANCO
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
PRESIDENTE

Informamos que a Sanepar esta viabilizando a desapropriação das áreas entorno da estação de tratamento de esgoto, a fim de formar um cinturão verde de proteção a estação, para evitar o mau cheiro naquela região.
Areas pretendidas:
Lote 02 - quadra 1500 – área 1.982,30 m2 – matricula 37.905
Lote 01 – quadra 1500 – área 5.195,50 m2 – matricula 37.904
Área 1.637,73 m2 – parte da matricula 13.166

Sendo o que tinha-mos para o momento, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Adm. Gilberto Bonatto
Gerente da Unidade Regional de Pato Branco

7/2/09

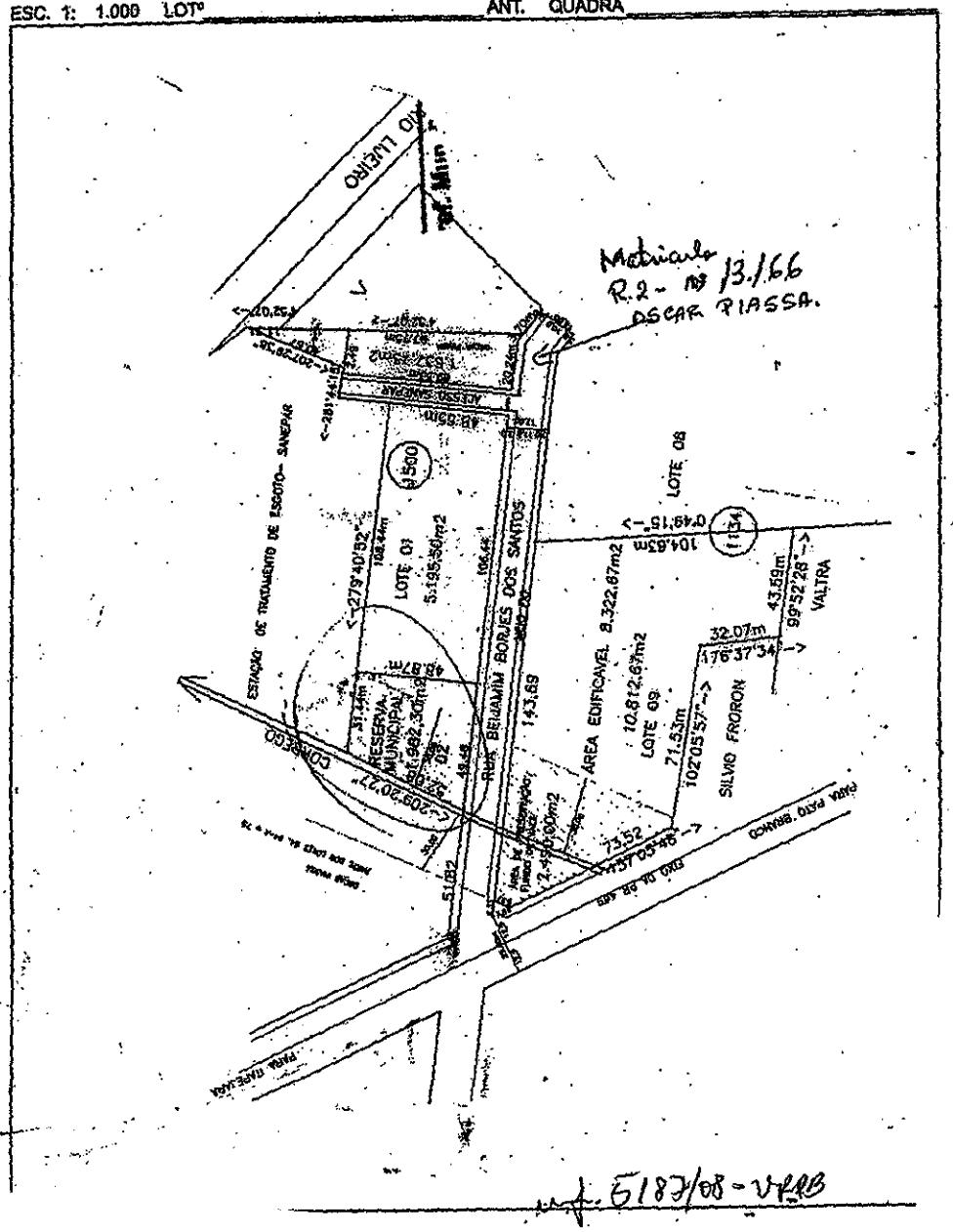
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
POLÍTICA DA QUALIDADE: A SANEPAR BUSCA PERMANENTEMENTE A SATISFAÇÃO DE SEUS CLIENTES, ACIONISTAS E COLABORADORES.
OBJETIVO: MELHORIA CONSTANTE DOS PROCESSOS, CUMPRIMENTO DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS, PROMOÇÃO DO AUTO-DESENVOLVIMENTO, COMPETITIVIDADE DA EMPRESA NO MERCADO, RELACIONAMENTO COM FORNECEDOR, ATENDER A PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E ATUAÇÃO AMBIENBTALMENTE RESPONSAVEL.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 42 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA Nº

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA



Ant. 5187/08 - VRB

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls. 41
Visto

PROJETO DE LEI Nº 72/2009

MENSAGEM: 57/2009

Nº DO PROJETO: 72/2009

RECEBIDA EM: 13 de março de 2009

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a empresa Pladiom Gessos Ltda.
(situada na Rua Artibano Sutille, 60 – Bairro São Francisco – Município de Pato Branco - Paraná – ramo de indústria e comércio de gesso - CNPJ nº 10.515.800/0001-07)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de março de 2009

Este projeto foi devolvido ao Executivo Municipal, atendendo solicitação feita através do ofício nº 397/2009/GP, datado de 8 de junho de 2009, enviado pelo Prefeito Roberto Viganó.

DEVOLVIDO AO EXECUTIVO EM: 9 de junho de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 320/2009

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 320/2009

Pato Branco, 9 de junho de 2009.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 397/2009/GP, datado de 8 de junho de 2009, estamos devolvendo o **projeto de lei nº 72/2009,** encaminhado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 57/2009, que autoriza doação de imóvel a empresa Pladiom Gessos Ltda.

Atenciosamente.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 397/2009/GP

Pato Branco, 8 de junho de 2009.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei anexo à Mensagem 057/2009, de 12 de março de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar o Imóvel Urbano - Parte do Lote nº 02 da quadra 1.500, sito a Rua Benjamin Borges dos Santos, sem benfeitorias, contendo área de 600,00m², constante da Matrícula nº 37.905, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), à empresa **Pladiom Gessos Ltda.**

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Jun-2009-16:57-00427-2/2

SANEPAR GOVERNO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco Fls 38 Visto

CA- 233/2009-URPB Pato Branco, 27 de abril de 2009

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATO BRANCO
GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO
PRESIDENTE

Informamos que a Sanepar esta viabilizando a desapropriação das áreas entorno da estação de tratamento de esgoto, a fim de formar um cinturão verde de proteção a estação, para evitar o mau cheiro naquela região.

Areas pretendidas:

Lote 02 - quadra 1500 – área 1.982,30 m2 – matricula 37.905

Lote 01 – quadra 1500 – área 5.195,50 m2 – matricula 37.904

Área 1.637,73 m2 – parte da matricula 13.166

Sendo o que tinha-mos para o momento, e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Adm. Gilberto Bonatto
Gerente da Unidade Regional de Pato Branco

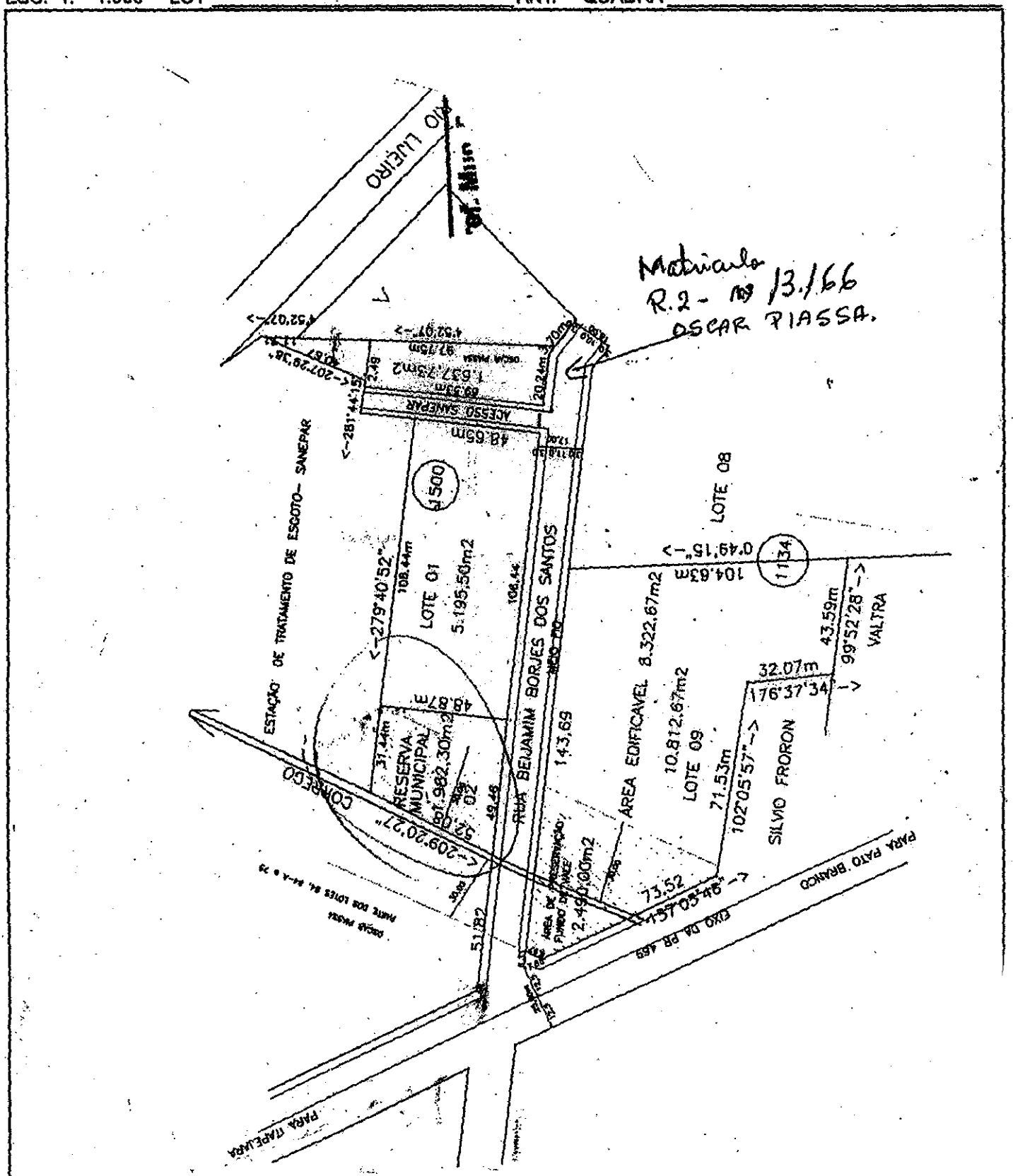
7/2/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA Nº

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA



mf. 6187/08 - VRB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Abr-2009-17:47-00714-1/1

Os vereadores infra-assinados, Claudemir Zanco – PPS, **Nelson Bertani – PDT, e Laurindo Cesa – PSDB, membros da Comissão de Justiça e Redação,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado a **Sanepar**, solicitando informar esta Casa de Leis se vai ser desapropriado o imóvel lote n° 2, da quadra 1500, sito na Rua Benjamin Borges dos Santos, objeto de doação a empresa Pladiom Gessos Ltda., conforme **projeto de lei n° 72/2009**, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem n° 57/2009, de 12 de março de 2009, conforme cópia anexa.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 22 de abril de 2009.

Claudemir Zanco
Vereador – PPS

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

Nelson Bertani
Vereador – PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

COMISSÃO: Justiça e Redação

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 72/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-14-Abr-2009-13:53-003645-1/1

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 072/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca apoio desta Casa de Leis, autorização para doação de imóvel a empresa **Pladiom Gessos Ltda.**, que tem como atividade principal indústria e comércio de gesso.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações e os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise do Projeto de Lei e de sua justificativa entende esta relatoria em emitir **parecer favorável** a tramitação do Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo
Pato Branco, 03 de abril de 2009

Claudemir Zanco (PPS) – Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Abr-2009-15:08-003617-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 72/2009

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei n°2.905, busca a autorização do Legislativo para doar o Lote n°02, da quadra I.500, sito a Rua Benjamin Borges dos Santos, sem benfeitorias, contendo área de 600,00 m², constante da matrícula n° 37.905 do 1° Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), à empresa Pladiom Gessos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.800/0001-07, estabelecida na Rua Artibano Sutille, 60, Bairro São Francisco, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Observamos que a EMPRESA PLADIOM GESSOS LTDA, atualmente com sede à Linha Reta Grande BR 493, saída para Itapejara D'Oeste – CEP 85.500.000 – Pato Branco. Fone/Fax (46) 3225-8745. Possui um barracão locado para funcionamento e depósito do material da mesma. Também a Administradora Rosalina Toledo Pelissari, informou que doze funcionários efetivos e dois em período de experiência, efetuam as atividades da empresa nesta cidade e municípios da região.

Considerando-se que a consolidação desta empresa contribui na importância do desenvolvimento econômico e social do município, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 13 de abril de 2009.

Arilde Longhi (PRB)-RELATORA/Presidente

Luiz Augusto Silva – (DEM) -membro

Vilmar Maccari (PDT) - membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 72/2009

A Comissão de Orçamento e Finanças se reuniu para analisar e emitir parecer ao projeto de lei n° 72/2009, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem n° 57/2009, que autoriza doação de imóvel a empresa **Pladiom Gessos Ltda.**, que tem como atividade principal indústria e comércio de gesso.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta para seguir sua regimental tramitação, apenas apresentamos a ressalva do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, que em seu relatório de inspeção ambiental constatou que a empresa deverá observar a área de preservação ambiental permanente, que é de 30 (trinta) metros do curso hídrico.

Sob esse aspecto o relator da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Osmar Braun Sobrinho – PR, contatou com o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, Senhor André Hamera, o qual informou ao mesmo que a área de preservação ambiental referida está sendo verificada e que a Empresa donatária tomará as providências necessárias.

Pelo exposto optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 26 de março de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente – Relator

Valmir Tasca (DEM) - Membro

William Machado (PMDB) – Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 27-Mar-2009-16:24-003470-1/1

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 72/2009

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o Imóvel Urbano - Parte do Lote nº 02, da quadra 1.500, sito a Rua Benjamin Borges dos Santos, sem benfeitorias, contendo área de 600,00 m2, constante da matrícula nº 37.905, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), à empresa **Pladiom Gessos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.515.800/0001-07, estabelecida na Rua Artibano Sutille, 60, Bairro São Francisco, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a doação solicitada se destina a que a requerente atue no ramo de indústria e comércio de gesso e materiais semelhantes.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado para o ramo de indústria e comércio de gesso e materiais semelhantes, vedado qualquer outro.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Verificando o relatório de impacto ambiental, emitido pelo IAP, constatamos haver a manifestação contrária a edificação e ou ocupação da área em distância mínima de 30,0 metros do curso hídrico, distância esta que deverá ser observada quando da definição do local que abrigará o barracão que a empresa donatária pretende edificar sobre o referido imóvel.

No tocante a atividade exercida pela donatária, recomendo seja adequado a redação do inciso II do artigo 1º, para nele consignar as atividades constantes do contrato social, ou seja, **"fabricação e comércio varejista de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso."**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opino em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de março de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral 17-Mar-2009 13:30:00 2/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 057/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que propõe a doação do Imóvel Urbano - Parte do Lote nº 02 da quadra 1.500, sito a Rua Benjamin Borges dos Santos, sem benfeitorias, contendo área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 37.905, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), à empresa **Pladiom Gessos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.515.800/0001-07, situada na Rua Artibano Sutille, 60, Bairro São Francisco, nesta cidade de Pato Branco.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 266333, de 20 de fevereiro de 2009, do Município de Pato Branco, se destina a que a requerente atue no ramo de Indústria e Comércio de gesso e materiais semelhantes.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que se reitera a Vossas Excelências e seus nobres pares votos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

PROJETO DE LEI Nº 72/2009

Autoriza a doação de imóvel à empresa **Pladiom Gessos Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Urbano - Parte do Lote nº 02 da quadra 1.500, sito a Rua Benjamin Borges dos Santos, sem benfeitorias, contendo área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), constante da Matrícula nº 37.905, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), à empresa **Pladiom Gessos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.515.800/0001-07, situada na Rua Artibano Sutille, 60, Bairro São Francisco, nesta cidade de Pato Branco.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a Indústria e Comércio de gesso e materiais semelhantes vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 266333, de 20 de fevereiro de 2009, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comercial proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2009/02/266333 20/02/2009

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
PLADIOM GESSOS LTDA

Claudia
Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____

Município de Pato Branco
Fls. 001
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: Pladiom Gessos Ltda.
vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos: Doação de um terreno, para a construção de um barracão para o funcionamento da empresa e estoque de material.
Atividade: Indústria e comércio de gesso e matérias semelhantes.
Endereço: Rua Artibano Sutille 60, Bairro São Francisco, CEP 85.504-790, Pato Branco – PR.
Telefone para contato: (46) 3225-3640

Pato Branco,
20/02/09

Rosalina Toledo Tessari
Assinatura do Responsável

Município de Pato Branco
Fls. 002
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 266333

Câmara Mun de Pato Branco Fls 26 Visto

PL DE PATO BRANCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA CNPJ - 10515300/0001-07.

NOME: Pladiom Gessos Ltda

ENDEREÇO: Artibano Sutille,60 BAIRRO: São Francisco

MUNICÍPIO: Pato Branco – PR.

FONE: (46) 3225-8745 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 18/11/2008

ATIVIDADE PRINCIPAL: Industria e Comércio de molduras em gesso.

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Maria Aparecida dos Santos Ávila Maciel	Sócio	5.000,00	50	5.000,00	100
Agenor Farias	Sócia Adm	5.000,00	50	5.000,00	100
	total	10.000,00	100,00%	10.000,00	

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias (X) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	7	130	5	142	350
Solicitada	15	250	5	270	1000

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

- CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO DE 15 X 18 NO VALOR DE R$ 48.600,00.
- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS R$ 10.000,00
- INSTALAÇOES R$ 5.000,00

Total do orçamento.....R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis		48.600,00		18.000,00	66.600,00
Máquinas e equipamentos		10.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
Instalações		5.000,00	8.000,00	12.000,00	25.000,00
Total		63.600,00	18.000,00	45.000,00	126.600,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	63.600,00	86	Financiado	50.000,00	68
Capital de Giro	10.000,00	14	Rec.Próprios	23.600,00	32
Total	73.600,00	**100,00%**	**Total**	73.600,00	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

Município de Pato Branco Fls. 003 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 25 Visto

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:
(X) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos dois meses	Mês:02/2009 Ate dia16/02	Mês:01/2009	Mês:12/2008
Faturamento R$:	Valores em R$ 37.770,14	13.651,00	16.372,00	10.355,00

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Molduras em Gesso	Metros	2.500	**100**	4.000	100
Acartonados	Metros	0	**0**	1.000	100
total			**100,00%**		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Molduras em Gesso	100		

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Construtoras	Pato Branco	40%	Molduras e Serv
Pessoas Fís. Jurídicas.	Sudoeste	60 %	Molduras e Serv

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Plagesso Ind.Com.Ltda	Rua 14 de agosto 403-E, Chapecó – SC	30%	Painel, Rejunte, Acortonados. Massa, Guias.
Gesso Itajaí	Rod.Br 316 Km 36, Araripina – PE		Gesso Fundição
Gesso Domingos Ind.& Comercio.	Rua Dois, S/N – Lotes 6/7/8 – Distrito Industrial Araripina – PE		Placas de Gesso e Gesso fundição.

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS / PROJETO	TOTAL
Administração	01	**01**	**2**
Produção	8	**6**	**14**
Outras	2	**1**	**3**
Total	11	**08**	**19**

Município de Pato Branco Fls. 004 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

O Sr. Rudimar Gerente de Obras possuí 18 anos de experiência na atividade. A Administradora Rosalina, não tem formação acadêmica, é bastante hábil, mostrou-se segura na condução da empresa desde o inicio das atividades.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

O processo de fabricação é manual, os equipamentos hoje são suficientes na estrutura atual. O grande diferencial competitivo é a consolidação hoje da empresa no mercado, tem bons clientes, serviço de qualidade e experiência no ramo.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO

11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO		105		
DEMANDA		130		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO - transporte normal

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Normal
ESGOTOS
LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS - Telefonia normal com ADSL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO - Quando necessário a empresa qualifica os mesmos.

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO - em atendimento as exigências do IAP e projeto de Tratamento de Efluentes Líquidos e Resíduos Sólidos

Município de Pato Branco
Fls. 005
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
VISTO

PLADIOM GESSOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA

Pelo presente instrumento particular **MARIA APARECIDA DOS SANTOS AVILA MACIEL,** brasileira, casada com comunhão parcial de bens Empresária, residente e domiciliado em Pato Branco Pr. a Rua Pioneiro José Catusso nº 180 Bairro Morro da Cruz, CEP 85.506-550, portadora da Carteira de identidade civil RG n º 5.341.157-6 SSP PR. e CPF sob n º 020.958.709-13 e **AGENOR FARIAS,** brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado em Pato Branco Pr. a Rua Dos Pardais n º 28 Bairro Planalto CEP 85.209-210 portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 1.193.622 SSP PR e CPF sob n º 193.131.449-72, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária.

Cláusula 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PLADIOM GESSOS LTDA.**

Cláusula 2º - A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Artibano Sutille n º 60 Bairro São Francisco CEP 85.504-790 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3º - O Objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo comercial de: **Fabricação e Comércio Varejista de Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso.**

Cláusula 4º - O capital social é de R$ - 10.000,00 (dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R$ - 1,00 (Hum Real) cada uma ficando assim distribuídas:

Nome	Quotas	Capital R$
Maria Aparecida Dos Santos Ávila Maciel	5.000	5.000,00
Agenor Farias	5.000	5.000,00
Total	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula 5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando-se em 01/12/2008.

Município de Pato Branco
Fls. 006
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 22
Visto

PLADIOM GESSOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA

Cláusula 7º - A Administração da sociedade caberá a sócia **Maria Aparecida dos Santos Ávila Maciel** com poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8º O uso da firma será feito pelo administrador, isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

Cláusula 9º - Os sócios que prestarem serviços na sociedade, fixado de comum acordo, terão o direito de uma retirada mensal a titulo de pro-labore, em valores a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula 10º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de e condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12º - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece na cláusula 13 º deste instrumento.

Cláusula 13 º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14º - Desimpedimento: A Administradora declara, sob pena de lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Município de Pato Branco
Fls. 007
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PLADIOM GESSOS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA

Cláusula 15º A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que as sócias, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 16º As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Cláusula 17º: Fica eleito o foro de Pato Branco Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em três exemplares de igual teor.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2008.

Maria A. p. dos Santos Avila Maciel

Maria Aparecida dos Santos Ávila Maciel

Agenor Farias

Agenór Farias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2008
SOB NÚMERO 41206548121
Protocolo: 08/519909-5, DE 19/11/2008
PLADIOM GESSOS LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 008
Servidor

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 120
Visto

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Substituto
EVANGELINA VIEIRA NOVAES
JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
ADRIANA SCHIOCHETA BISSARDO
Substitutos

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0198-P	116	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
0001	0008/09	001

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Em test.º da verdade.
Pato Branco 19 FEV 2009
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO NOVAES

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.
Pato Branco - Paraná

Rua Tapajós, 50 - Centro - Fone/Fax (46) 3225-5455 - E-mail: tabnovaes@wln.com.br - 85501-030 - Pato Branco - Paraná

80.765/0001-16
TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030
PATO BRANCO - PR

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ PLADIOM GESSOS LTDA EM FAVOR DE ROSALINA TOLEDO PELISSARI, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos esta Pública Procuração bastante virem que, sendo aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove **(07/01/2009)**, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Luiz Fernando Schuchovski, Tabelião Substituto da Tabeliã Dunya Vieira Novaes Schuchovski, compareceu como **OUTORGANTE: PLADIOM GESSOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na Rua Artibano Sutile, 60, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 10.515.800/0001-07, conforme Contrato Social firmado em 18/11/2008 e devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206354812, o qual fica arquivado nestas notas no Livro 001-F e fica fazendo parte integrante desta, **neste ato representado por: MARIA APARECIDA DOS SANTOS AVILA MACIEL**, brasileira, casada, nascida 17/03/1969, filha de José Lauro Dos Santos Avila e Jurema Martins de Avila, empresária, portadora da CI-RG nº 5.341.157-6 e inscrita no CPF sob nº 020.958.709-13, residente e domiciliada na Rua Pioneiro José Catusso 180, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **nomeando e constituindo sua bastante PROCURADORA: ROSALINA TOLEDO PELISSARI**, brasileira, viúva, nascida 09/09/1952, filha de Joao Pinto Toledo e Maria Toledo, do lar, portadora da CI-RG nº 127.594.315-SP e inscrita no CPF sob nº 060.637.088-98, residente e domiciliada na Rua José Fraron 320, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados, **pelo período indeterminado,** para gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos: representar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, UNIBANCO S/A, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, SICREDI - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão São Crisóvão - E SICOOB, podendo abrir e movimentar contas correntes, inclusive as já existentes; emitir, aceitar, endossar e descontar cheques; fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; requisitar talões de cheques e retirá-los; efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; fazer financiamentos/empréstimos, com ou sem garantia; estipular cláusulas e condições, prorrogações de prazo; utilizar crédito aberto na forma e condições que se encontram; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; passar recibos, dar quitações, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas mesmas; emitir, endossar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregar "franco de pagamento", protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições Públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos e crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinando termos de entregas; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixar- lhes salários e atribuições, assinando as respectivas Carteiras de trabalho, Cartas de Aviso Prévio e demais documentos; assinar guias de autorização de conta vinculada do "FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO" de seus empregados; representá-la junto a Repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, e Autarquias, de Economia Mista e Paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Delegacia da Receita Federal - Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Junta Comercial do Paraná, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, e requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colix Posteaux; comparecer em audiências, concordar, discordar; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica; fazer e assinar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA" "ET EXTRA" para

Município de Pato Branco
Fls. 009
Servidor

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI
Tabelião Substituto
EVANGELINA VIEIRA NOVAES
JANETE PRESCHLAK MONTEIRO
ADRIANA CHIOCHETA RISSARDI
Juramentados

1° OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, opoente ou mandante; e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitações, e praticar enfim, todos os demais atos, necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **podendo inclusive substabelcer.** E de como assim o disse e me pediu do que dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento o qual feito e lhe sendo lido achou-o conforme, outorgou e assina (aa). MARIA APARECIDA DOS SANTOS AVILA MACIEL, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI, TABELIÃ, a digitei. Eu, _____ TABELIÃ a conferi dato e assino em público e raso. CUSTAS - R$ 40,39 = 384,67 VRC. PROV 060/05.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 19 Visto

EM TEST° DA VERDADE
PATO BRANCO, 07 de janeiro de 2009

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ

77.780.765/0001-16
TABELIONATO NOVAES
1°. OFÍCIO DE NOTAS
RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030
PATO BRANCO - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS CPZ29191

AUTENTICADO Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
Confere com o documento apresentado
Em test° da verdade
Pato Branco 19 FEV. 2009 PR
TABELIONATO NOVAES 1°. OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 225-5455
85.501-030 - Pato Branco - PR

Rua Tapajós, 50 - Centro - Fone/Fax (46) 3225-5455 - E-mail: tabnovaes@wln.com.br - 85501-030 - Pato Branco - Paraná

Município de Pato Branco Fls. 010 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 18
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10515800/0001-07
Razão Social: PLADIOM GESSOS LTDA
Endereço: R ARTIBANO SUTILLE 60 / SAO FRANCISCO / PATO BRANCO / PR / 85504-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2009 a 21/03/2009

Certificação Número: 2009022008501948780360

Informação obtida em 04/03/2009, às 11:50:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 011
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLADIOM GESSOS LTDA
CNPJ: 10.515.800/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:32:02 do dia 17/02/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2009.
Código de controle da certidão: **0FBF.62DA.FBDA.284F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 012
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4847446-23

Certidão fornecida para o CNPJ: **10.515.800/0001-07**

Nome Empresarial: **PLADIOM GESSOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/04/2009 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 4847446-23

Emitida Eletronicamente via Internet
17/02/2009 - 15:34:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 013
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Contribuinte	Ano certidão	Número certidão
PLADIOM GESSOS LTDA	2009	i1240
CPF / CNPJ 10.515.800/0001-07		**Validade** 90 dias
Endereço RUA ARTIBANO SUTILLE, 60, SAO FRANCISCO, "ATRÁS" DA BRANTUR	**Município / UF** PATO BRANCO / PR	
Finalidade Cadastro		

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de atividades do contribuinte acima descrito, referente ao imóvel ou empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS de Tributos Municipais inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Em caso de referência de inscrição municipal na Certidão esta é valida somente para o cadastro mencionado no documento.

Pato Branco, 17/02/2009 15:39:14

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:
http://www.patobranco.pr.gov.br
Código de controle de autenticidade: B03AEAB0815B55D8

Município de Pato Branco
Fls. 014
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

PARA FINS DE LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA (LEI FEDERAL 7433/85)

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PLADIOM GESSOS LTDA

CNPJ 10.515.800/0001-07, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 18 de Fevereiro de 2009, 16:52:22

JULIANO VERONESE

Lei 13.228 de 18/01/2001
DISTRIBUIDOR
CRA84017

Custas = R$ 16,29

Município de Pato Branco
Fls 015
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DECLARAÇÃO

PELISSARI E POSSAMAI LTDA., ("PLAMOLDI GESSO E DECORAÇÃO"), empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.953.629/0001-03, com sede à Linha Reta Grande, Km 03, Pato Branco – PR, neste ato representado por sua sócia-administradora, ROSALINA TOLEDO PELISSARI, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 117594315 SESP-SP, inscrita no CPF n.º 060.637.088-98, residente e domiciliado(a) à Rua José Fraron, 320, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito que para poder pleitear um financiamento de grande porte, foi criada uma nova empresa, mas que é sucessora da empresa PELISSARI E POSSAMAI LTDA.

De ora em diante, a empresa PELISSARI E POSSAMAI LTDA., passa a ser sucedida pela empresa PLADIOM DECORAÇÕES EM GESSO LTDA., a qual absorve todos os ônus, encargos e benefícios da extinta PELISSARI E POSSAMAI LTDA.

Entretanto, o nome fantasia, o endereço de funcionamento continua sendo o mesmo e a administração continua sendo feita pela sócia da extinta empresa PELISSARI E POSSAMAI LTDA., isto é, a Sra. ROSALINA TOLEDO PELISSARI.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2009.

ROSALINA TOLEDO PELISSARI
Administradora

Município de Pato Branco
Fls 016
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizer necessário que, concordo plenamente com a **REVOGAÇÃO** da Lei nº 2.868, de 19 de novembro de 2007 que autoriza a doação de imóvel a **PELISSARI E POSSAMAI LTDA**.

Neste sentido, saliento que a empresa Pelissari e Possamai Ltda passa a ser sucedida pela empresa PLADION DECORAÇÕES EM GESSO LTDA, a qual **REQUEREU** outro imóvel, para melhor adequação, atendendo assim os propósitos da empresa, sendo o imóvel urbano: Parte do Lote 02 (dois) da Quadra 1500 (um mil e quinhentos), situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, sem benfeitorias, contendo área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).

Terreno este vistoria por mim, concordando na integra.

Pato Branco (PR), 02 de março de 2009.

Rosalina Pelissari.

Município de Pato Branco Fls. 017 Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 11
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

MEMORANDO Nº145/08 Pato Branco (PR), 23 de julho de 2008.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

PARA: Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – **Vlademir Dal Ross.**

ASSUNTO: Parecer sobre Lei de zoneamento.

Através deste, solicitamos a Vossa Senhoria que seja fornecido parecer da Secretaria acerca da **Lei de Zoneamento** de parte do Terreno nº 02 da Reserva Municipal (lote 03), situado na Rua Benjamim Borges dos Santos, nesta cidade de Pato Branco – PR, pois o mesmo está sendo pretendido pela empresa **Pelissari & Possamai Ltda** para a **fabricação de molduras e cartonados em gesso.**

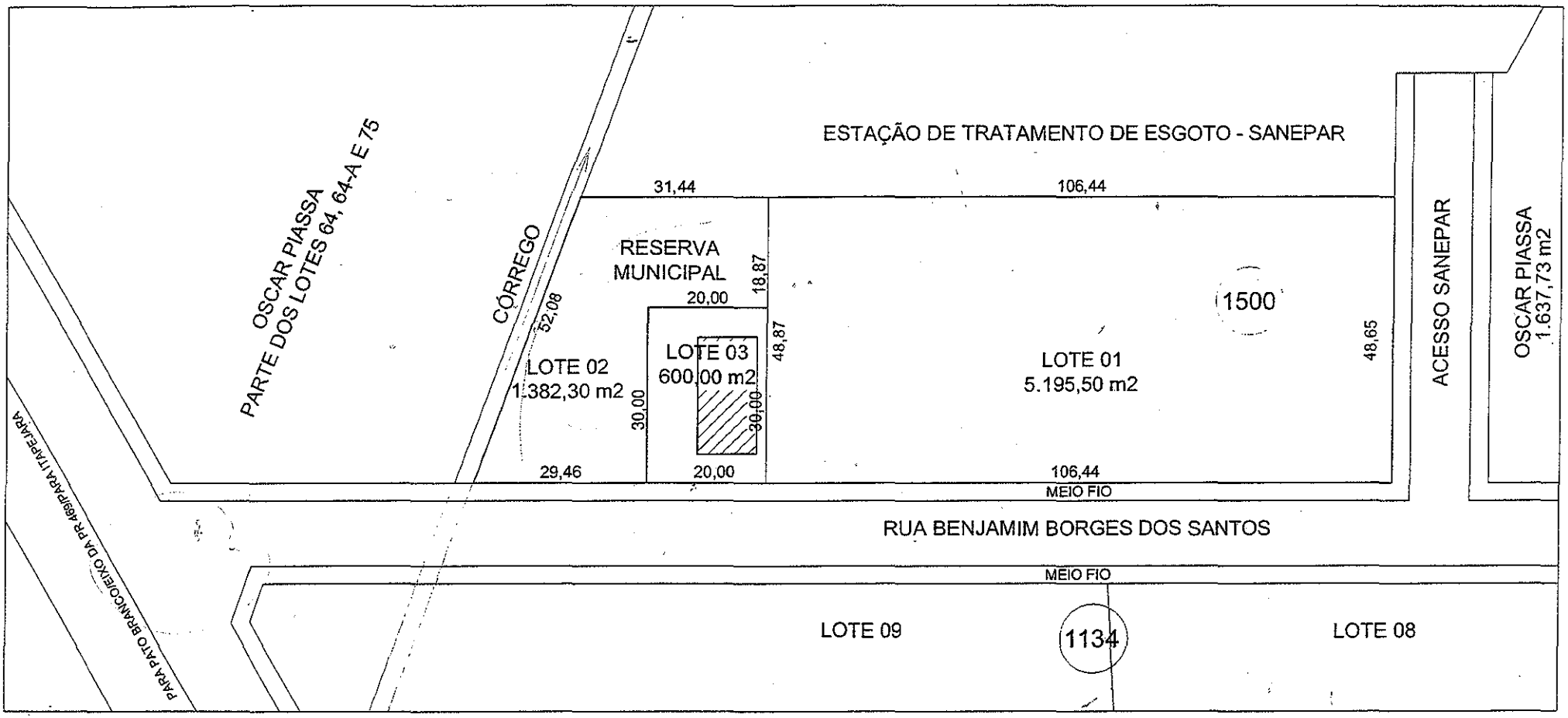
Certo de contar com o vosso entendimento.

Atenciosamente,

Julio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Prefeitura Municipal de Pa...
André Agostinho Ha...
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Matrícula 9668-7

Município de Pato Branco
Fls. 018
Servidor



MAPA RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS

ESCALA 1/2000

Município de Pato Branco
Fls. 019
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 37.905/1

MATRÍCULA Nº 37.905

RUBRICA *E S Ribas.*

13 de novembro de 2006. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: – Lote **nº02(dois)**,da quadra **nº1500(um mil e quinhentos)–RESERVA MUNICIPAL**, sita a Rua Beijamin Borges dos Santos, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de ***1.982,30m2(MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS METROS E TRINTA CENTIMETROS QUADRADOS)*** sem benfeitorias,dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**:com o restante dos lotes 64, 64–A e 75 (estação de tratamento de esgoto Sanepar),com 31,44m; **SUL**:com a Rua Benjamin Borges dos Santos,com 49,46m; **LESTE**: com o lote nº01, com 48,87m e a **OESTE**:com o Corrego (restante dos lotes 64, 64–A e 75 de propriedade de Oscar Piassa), medindo 52,08m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**,capitulo 16,seção 4; item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 13.166 e AV.4 e 5–13.166** do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **ZELINO PIASSA,C.I.nº701.480–5–PR CPF nº071.312.679–53**, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua João Cardoso dos Santos nº33, na cidade de Mogi das Cruzes–SP.

R.1/37.905–**Prot.nº127.343**–06/02/2007– TRANSMITENTE: **ZELINO PIASSA, C.I. nº701.480–5–PR CPF nº071.312.679–53** e sua esposa sra. **ANA MARIA CARLOS PIASSA, C.I. nº11.574.734–SP CPF nº108.604.158–56**,brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens,na vigência da Lei nº6.515/77, ele do comércio e ela professora,residentes e domiciliados na Rua João Cardoso dos Santos,nº33,Bairro Jardim Santa Carolina, na cidade dge Mogi das Cruzes–SP. ADQUIRENTE: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno,com sede na Rua Caramuru, nº271, centro, nesta cidade de Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001–54.** DOAÇÃO: **ÁREA: 1.982,30m2,sem benfeitorias**.Público de **22.01.07**, Lº210, fls.099/100, 2º Tab. localo. VALOR: R$ 21.859,00. O imposto imposto de transmissão inter–vivos foi isento,conforme guia GR/PR, de 31.01.07, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº176/07,Estadual nº2954798–45/07, Federal nº0991.1069.324E.00D2/07. Certidão Positiva do Distribuidor de 19.01.07. O Funrejus foi isento, conforme Lei nº12.604 de 02.07.99.Os doadores,declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios,para a Previdência social, como pessoas fisicas,na qualidade de empregadores.Obrigam–se as partes pelas demais condições da escritura.Ref.**Mat.37.905**,acima Dou fé. C. 4.322 VRC= R$ 453,81. Elice Soares Ribas.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

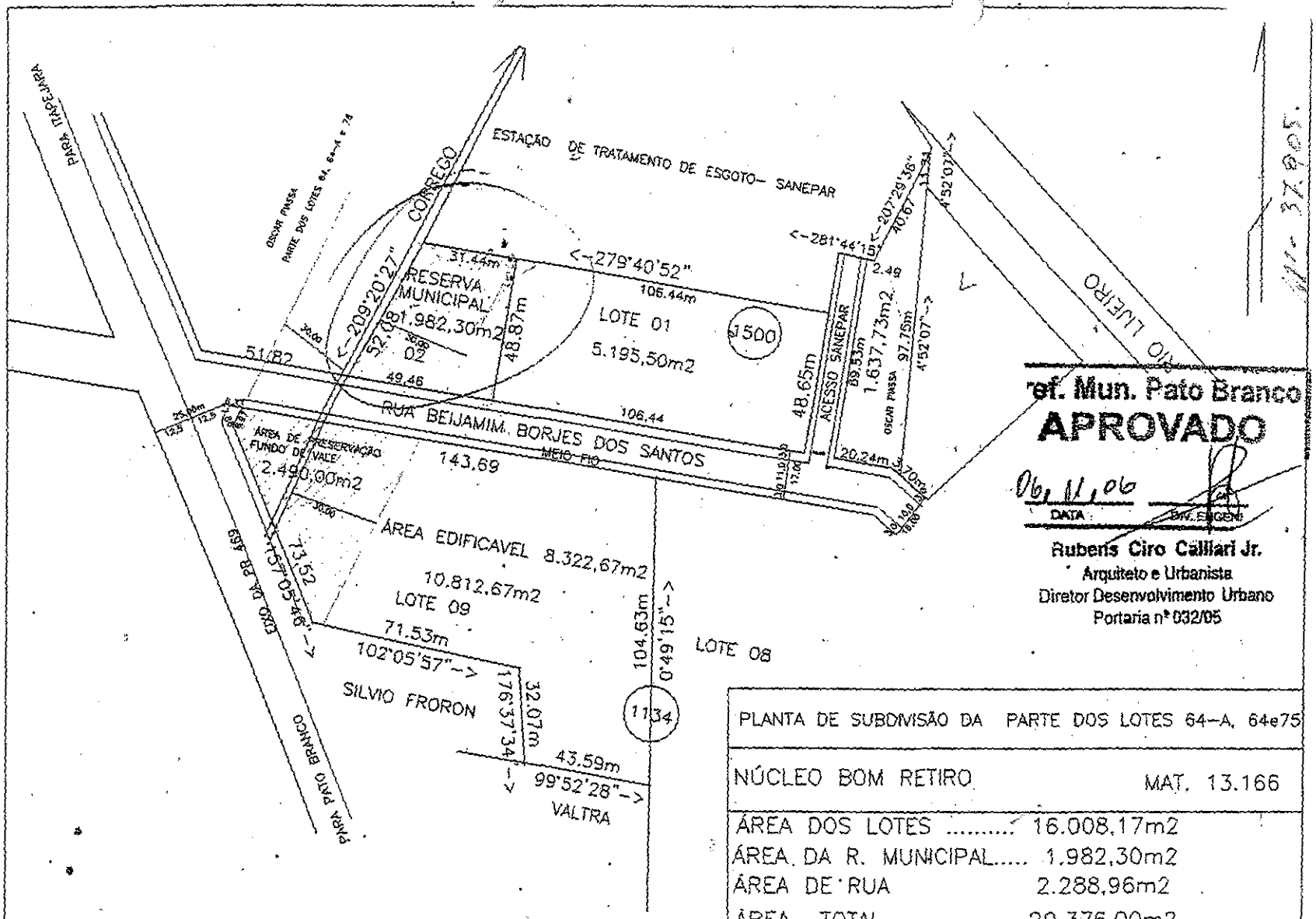
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 37.905
Pato Branco, 17 de 06 de 2006
OFICIAL

Custas 9,00
Selo 7,00

SELO FUNARPEN
Lei nº 12.216 de 18/07/2001
1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
CERTIFICO
Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 010
Servidor

MATRÍCULA Nº 37.905



Ref. Mun. Pato Branco
APROVADO
06/11/06
DATA
ENG. EUGENIO

Rubens Ciro Calliari Jr.
Arquiteto e Urbanista
Diretor Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 032/05

PLANTA DE SUBDIVISÃO DA PARTE DOS LOTES 64–A, 64e75
NÚCLEO BOM RETIRO MAT. 13.166
ÁREA DOS LOTES 16.008,17m2 ÁREA DA R. MUNICIPAL..... 1.982,30m2 ÁREA DE RUA 2.288,96m2 ÁREA TOTAL 20.376,00m2
QUE PASSARÁ SER O LOTE 09 QUADRA 1134 E LOTE 01 e 02 DA QUADRA 1500
PROPRIETARIO: ZELINO PIASSA — ESC. 1:2000

Município de Pato Branco
Fls. 021
Serviço

Câmara Fls. 20
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Imóvel urbano: Parte do Lote 02** (dois) da **Quadra 1500** (um mil e quinhentos), contendo área de **600,00m²** (seiscentos metros quadrados), situado na Rua Benjamin Borges dos Santos, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 23 de julho de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 022
Paraná
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 264/2008

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 11/Julho/2008

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 145/2008

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº145/2208, informamos que trata-se de Zona ZISII (Zona Industrial), portanto adequado para construção da Empresa Pelissari & Possamai Ltda para fabricação de molduras e cartonados em gesso.

Porem, verificar a distancia do córrego para construção no mínimo 30,0, autorização do IAP, e demais órgãos.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng. Civil *Vlademir José Dal Ross*
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 32/2005

Município de Pato Branco
Fls. 023
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício Nº. 048/2008 - SMMA

Pato Branco, 24 de julho de 2008.

Prezado Senhor.

Solicitamos desse Órgão Ambiental, parecer técnico no que diz respeito à instalação de Indústria para Fabricação de Molduras e Cartonado em Gesso. O empreendimento será instalado na parte do Lote nº. 02 da Reserva Municipal (lote 03), Quadra 1.500, sito à Rua Benjamim Borges dos Santos.

De acordo com a Lei de Zoneamento do Município o Imóvel está localizado em Zona Industrial ZISII.

Segue em anexo o mapa de localização.

Atenciosamente

José Nilton Sanguanini
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ao Senhor
Normélio Bonato
Chefe Regional do IAP
Pato Branco - PR

RECEBIDO
Data: 24/07/08
Hora:
Samuel P.B. Furstmer
Assinatura

Município de Pato Branco
Fls 024
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 66128

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

01. S.P.I DE ORIGEM: 8.999.846-6

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 04 Visto

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA): MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: R. BENJAMIN B. DOS SANTOS

05. BAIRRO: FRARON | 06. MUNICÍPIO / UF: PATO BRANCO | 07. CEP:

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR: RIO LIGEIRO | 09. BACIA HIDROGRÁFICA: IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Trata-se de pedido para instalação de indústria para Madeiras e Confecção, de mesmo conforme ofício 098/08-SMMA. no Lote nº 03 Matrícula nº 37.905. da quadra nº 1500.

Constata-se, que a localização prevista que Confere Lote nº 03 fica-se em sua maior parte em distância inferior a 30,0 metros de curso hídrico, cuja área é considerada de preservação permanente conforme Lei Fed. 4771/65, artigo 2º.

Diante ao exposto, Somos de parecer a não aprovação e que ocupação desta área em distância mínima de 30,6 (trinta) metros do Curso hídrico.

12. LOCAL: Pato Branco. | 13. DATA DA VISTORIA: 29/10/2008

04. ENTREVISTADO

14.NOME:

15. CPF | 16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19.NOME: Wilfried Schwarz

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE | 21. REGIÃO

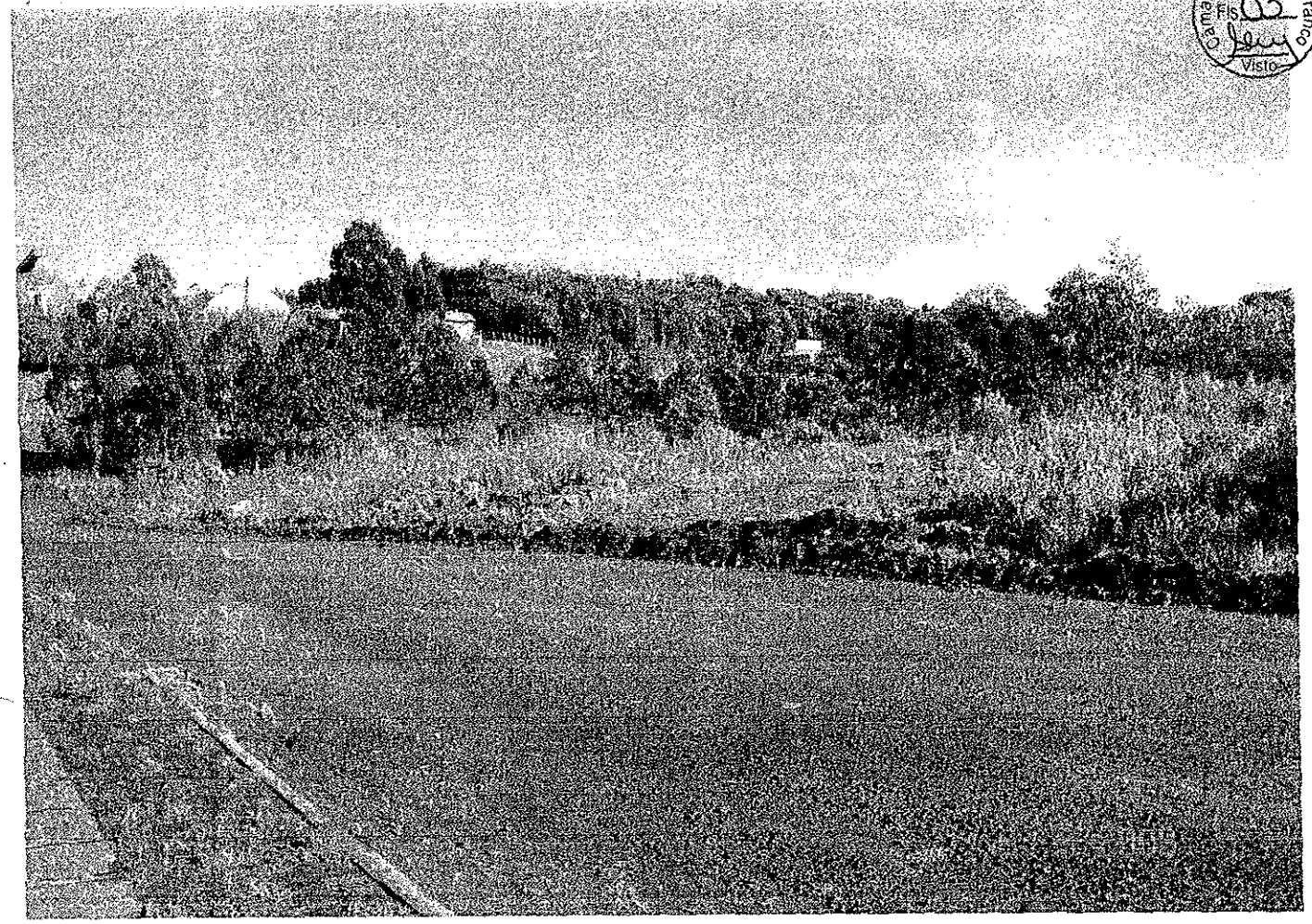
22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE: Pato Branco.

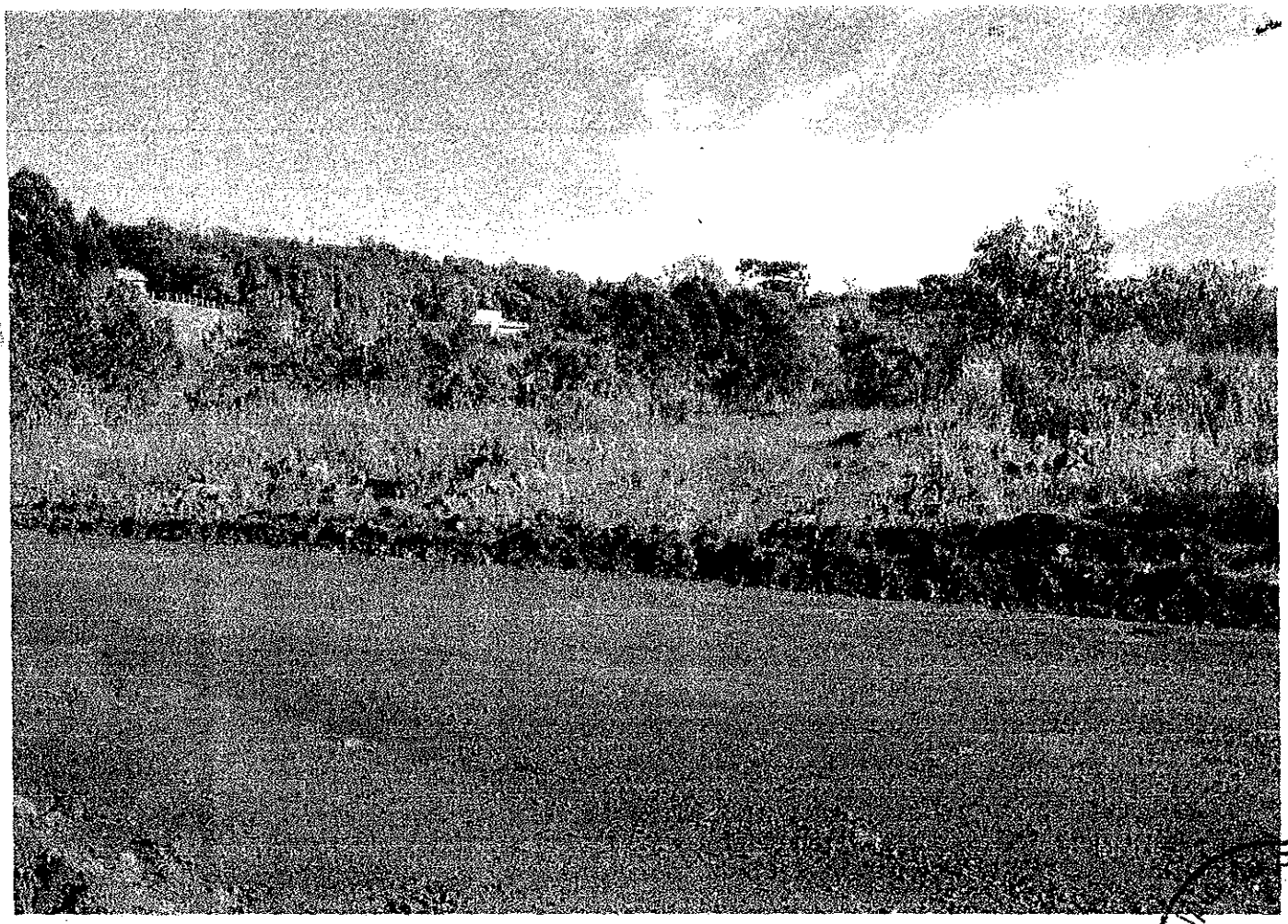
23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco Fls. 025 Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG
Cód. 12.01.006

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto





RUA BENJAMIN BORTOS

Fls. 026
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____/_____

Recebido TP 20/02/09 Vanderlei S.

Município de Pato Branco
Fls. 027
Servidor

Câmara Mun de Palo
Fls 01
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLADIOM GESSOS LTDA
CNPJ: 10.515.800/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:32:02 do dia 17/02/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2009.
Código de controle da certidão: **0FBF.62DA.FBDA.284F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.